



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 177/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.327992/2021-72

**CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 399\*\*\*-SSP/SC e CPF nº 037.\*\*\*-93, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº \*\*\*848/SSP-RO e CPF nº \*\*\*.598.-91, residente à mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019449815).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 177/2021/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a **prorrogação dos prazos de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 469/PREF-PLAN/2023 (Id. 0043575722), e autorizado pela concedente (Id.0044550416), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 75/2023/DER-GECON (Id.0044546441), e na manifestação Jurídica contida na informação 306/2023/PGE-DERADM (Id.0044612615), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 177/2021/PJ/DER-RO** por mais 300 (trezentos) dias, a contar de **30.12.2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 177/2021/PJ/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **30.12.2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Buritis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,  
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.  
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios.  
Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 28/12/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 29/12/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044788052** e o código CRC **B44EF14A**.